

PORTARIA Nº 425/2024-GP/TCE

Natal, 19 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos I e III, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, incisos III e VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE e tendo em vista o que consta do **Processo nº 000195/2024-TC**,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 102/2024-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal de Contas em 26 de fevereiro de 2024, Edição nº 3474, alterando seu conteúdo para o que segue:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA EMERECIANO**, matrícula nº 160.568-2, Técnico de Controle Externo, área de especialidade em Controle Externo, Classe Especial, integrante do Quadro Geral de Pessoal desta Corte de Contas, **com proventos integrais e paridade**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 2º, *caput* e §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, acrescidos das seguintes vantagens: **Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS** no percentual de **35%** (trinta e cinco por cento), com fundamento no art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994; **Adicional por Titulação** no percentual de **10%** (dez por cento), nos termos dos arts. 26-C e 26-D, da Lei Complementar Estadual nº 185/2000; **Gratificação de Representação de Nível Médio– GRNM**, nos termos do art. 32-B da Lei Complementar Estadual nº 185/2000; **Gratificação Semestral (G.SEMEST. DEC 11407)**, concedida na Portaria nº 76/1994, com fundamento no art. 3º do Decreto nº 11.407/1992; **COMPL SAL DEC 6045**, incorporada com fundamento no Decreto nº 6.045/1990, bem como no Decreto nº 11407/1992; e **VP 39-65-66-69-90**, incorporada com fundamento no Decreto nº 6.045/1990, bem como no Decreto nº 11407/1992.



Gabinete da Presidência

Art. 2º. Declarar, em virtude da concessão da aposentadoria constante no artigo 1º desta Portaria e com fundamento no art. 3º, inciso III, e art. 38, da Lei Complementar Estadual nº 185/2000, a **EXTINÇÃO** do respectivo cargo de provimento efetivo de **Técnico de Controle Externo, com área de especialidade em Controle Externo**, integrante do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

Assinado eletronicamente

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Presidente do TCE/RN